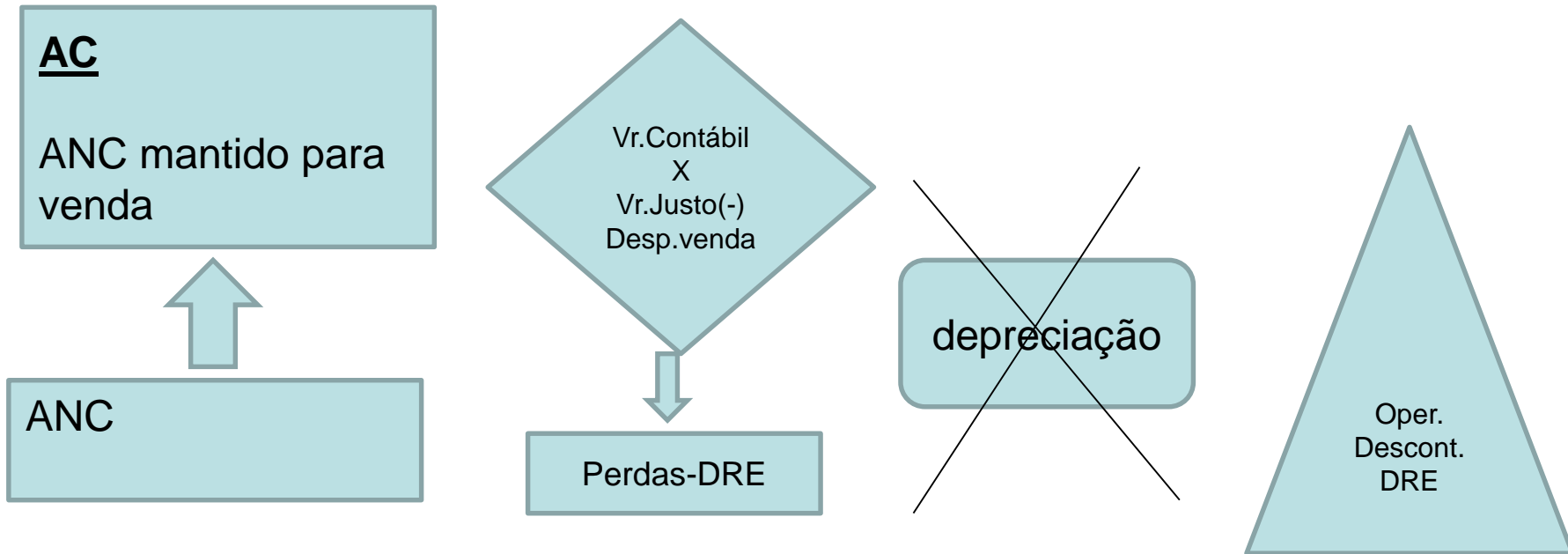


**COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS**  
**PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC 31**

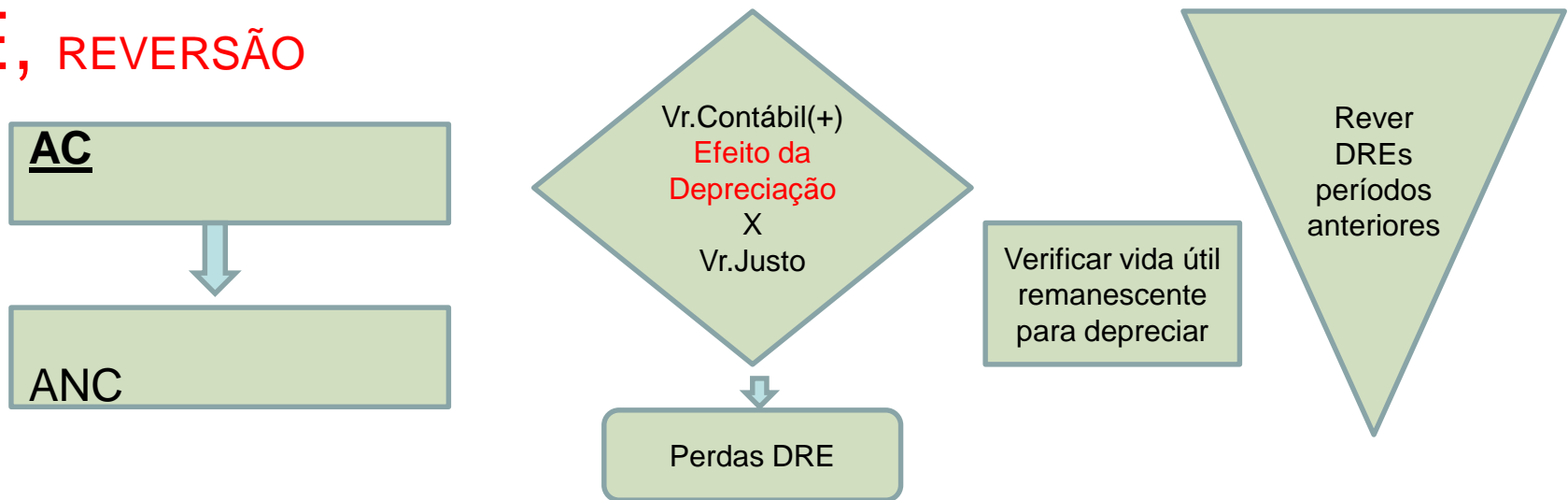
**Ativo Não Circulante Mantido  
para Venda e Operação  
Descontinuada**

**Correlação às Normas Internacionais de  
Contabilidade – IFRS 5**

## CONSTITUIÇÃO



## SE, REVERSÃO



# Critérios de classificação

Em particular, o Pronunciamento exige que os ativos que satisfazem aos critérios de classificação como mantidos para venda sejam:

- (a) mensurados pelo menor entre o valor contábil até então registrado e o valor justo menos as despesas de venda, e que a depreciação ou a amortização desses ativos cesse;
  
- (b) apresentados separadamente no balanço patrimonial e que os resultados das operações descontinuadas sejam apresentados separadamente na demonstração do resultado.

# Classificação de ativo não circulante como mantido para venda

O ativo, ou o grupo de ativos, mantido para venda deve:

- **estar disponível para venda imediata** em suas condições atuais, sujeito apenas aos termos que sejam habituais e costumeiros para venda de tais ativos mantidos para venda.
- Com isso, a sua **venda** deve ser **altamente provável.**

# Classificação de ativo não circulante como mantido para venda

Para que a **venda** seja **altamente provável**,

- o nível hierárquico de gestão apropriado deve estar comprometido com o plano de venda do ativo, e
- deve ter sido iniciado um programa para localizar um comprador e concluir o plano.
- o ativo mantido para venda deve ser efetivamente colocado à venda por preço que seja razoável em relação ao seu valor justo corrente.
- deve-se esperar que a venda se qualifique como concluída em até um ano a partir da data da classificação, com exceções especiais.
- as ações necessárias para concluir o plano devem indicar que é improvável que possa haver alterações significativas no plano ou que o plano possa ser abandonado.

# Classificação de ativo não circulante como mantido para venda

Se os critérios para reconhecimento (comprometimento, um ano, preço razoável, localização do comprador, reversão improvável) forem satisfeitos após a data do balanço, a entidade não deve classificar o ativo não circulante, ou o grupo de ativos, mantido para venda como AC nas demonstrações contábeis divulgadas.

Contudo, quando esses critérios forem satisfeitos após a data de balanço, mas antes da autorização para emissão das demonstrações contábeis, a entidade deve divulgar informação específica nas notas explicativas.

# Reconhecimento de perda por redução ao valor recuperável e reversão

A entidade **deve reconhecer a perda** por redução ao valor recuperável relativamente a qualquer redução inicial ou posterior do ativo (ou do grupo de ativos) mantido para venda ao valor justo menos as despesas de venda, além de qualquer outra perda que tenha sido reconhecida.

# Reconhecimento de perda por redução ao valor recuperável e reversão

## REVERSÃO

A entidade deve reconhecer o **ganho** para qualquer aumento posterior no valor justo menos as despesas de venda de um ativo, **limitado à perda** por redução ao valor recuperável acumulada que tenha sido reconhecida.



# Reconhecimento de perda por redução ao valor recuperável e reversão

A entidade **não deve depreciar** (ou amortizar) o ativo não circulante enquanto estiver classificado como mantido para venda ou **enquanto fizer parte de grupo de ativos classificado como mantido para venda.**

# Alteração em plano de venda

Se a entidade tiver classificado um ativo como mantido para venda, mas os critérios (estar disponível para venda e venda altamente provável (comprometimento, um ano, preço razoável, localização do comprador, reversão improvável)) já não estiverem mais satisfeitos, a entidade deve **deixar de classificar** o ativo como mantido para venda.

## Apresentação de **operação descontinuada**

A entidade deve evidenciar:

**(a) um montante único na demonstração do resultado compreendendo:**

- (i) o resultado total após o imposto de renda das operações descontinuadas; e
- (ii) os ganhos ou as perdas após o imposto de renda reconhecidos na mensuração pelo valor justo menos as despesas de venda ou na baixa de ativos ou de grupo de ativos(s) mantidos para venda que constituam a operação descontinuada.